



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

IDEA Nº 338.9.497998/2023


**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço à Rua Vereador João Silva, nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA; o **Sr. VALDIR LEMOS LOBO**, conhecido por **“DADI”**, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 08.383.217-39 SSP/BA, CPF nº 036.534.525-38, nascido em 24/12/1965, filho da Sra. Antônia Lisboa Souza Lemos e do Sr. José Batista Lobo, residente à Rua Lourival Jacobina de Brito, nº 149, centro, Jiquiriçá/BA, (GPS: -13.25503, -39.570259) / na Localidade da Macuca, próximo a casa do senhor conhecido como “RENATO CAMINHONEIRO”, zona rural; do município de Jiquiriçá/BA, **Telefone para recebimento de notificações e outras comunicações do Ministério Público: Tel.: (75) 98804-4553 (telefone da esposa)**, doravante denominado **Compromissário**, celebram este **compromisso de ajustamento de conduta**, de acordo com as **seguintes cláusulas**:

- 1) Reconhecendo o Compromissário que necessita regularizar ambientalmente o seu imóvel rural denominado **Pasto Beira Rio**, com área aproximada de 4,0 tarefas, situada no limite da zona urbana e rural de Jiquiriçá/BA, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor;
- 2) O Compromissário compromete-se a não alienar a propriedade, sem comunicar previamente o Ministério Público, até o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste termo de ajustamento de conduta. Ainda assim, caso aliene a propriedade, os Compromissários deverão apresentar ao Ministério Público um compromisso assinado pelo adquirente, com firma reconhecida, comprometendo-se ele em assumir todos os passivos ambientais do imóvel alienado, sob pena do vendedor responder solidariamente às obrigações pactuadas neste termo de ajustamento de conduta;

JULIMAR  
BARRETO  
FERREIRA:4552  
2502568

Assinado de forma  
digital por JULIMAR  
BARRETO  
FERREIRA:45522502568  
Dados: 2024.03.13  
15:42:34 -03'00"

  
Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus  
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262  
E-mail: [ambiental.recconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.recconcavo@mpba.mp.br)



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

3) O Compromissário compromete-se a apresentar o documento do imóvel e a contratar técnico capacitado para elaborar ou corrigir o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR da propriedade, devendo apresentar o respectivo documento do imóvel e o certificado de inscrição até a data máxima de 30 de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

4) Deverá também o compromissário recuperar as matas ciliares do seu imóvel, plantando um mínimo de 200 (duzentas) mudas de árvores nativas até a data de 30 de março de 2025 (dois mil e vinte e quatro);

5) Para comprovar o cumprimento da cláusula anterior, deverá o compromissário apresentar, até a data de 30 de abril de 2025 (dois mil e vinte e quatro), ao Ministério Público, um documento subscrito por algum técnico do setor de meio ambiente do Município de Jiquiriçá, contendo a quantidade exata plantada, o número, as espécies e a data que foram plantadas, além de um mínimo de 10 (dez) fotografias;

6) As mudas referidas na cláusula anterior deverão ser zeladas, com adubação, coroação e combate a pragas periodicamente, repondo as que perecerem, até a data de 30 de abril de 2027 (dois mil e vinte e sete), quando deverá ser apresentado ao Compromitente um relatório ambiental confeccionado por técnico ambiental do município de Jiquiriçá, certificando o estado das mudas;

7) Deverá ainda o compromissário cercar toda sua área de mata ciliar de seu imóvel para protegê-la, até a data de 30 de julho de 2024, bem como evitar que seu gado passe para imóveis vizinhos e venha a dar prejuízos a terceiros. Caso isto ocorra o compromissário será obrigado a repor as mudas danificadas ou destruídas, além de pagar uma multa no valor equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no prazo de 30 (trinta), a ser destinada ao fundo municipal do meio ambiente;

8) Na hipótese de caso fortuito, de força maior ou de justo motivo que provoque o atraso no cumprimento de alguma das cláusulas, os Compromissários deverão comunicar ao Compromitente, por escrito, solicitando a dilação do prazo;

JULIMAR  
BARRETO  
FERREIRA:4552  
2502568

Assinado de forma  
digital por JULIMAR  
BARRETO  
FERREIRA:45522502568  
Dados: 2024.03.13  
15:42:56 -03'00'

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus  
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262  
E-mail: [ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br)



A nosso: *Wanderley*



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

- 9) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, os Compromissários pagarão uma multa no valor equivalente a **um salário-mínimo vigente**, por cada constatação de descumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal;
- 10) A multa aludida será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- 11) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo do perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;
- 12) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, podendo ser submetido à homologação do órgão judicante, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça para a devida publicidade.
- Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pelos Compromissários (que ficarão com uma cópia), além de duas testemunhas.

Santo Antônio de Jesus-BA, 13 de março de 2024.

JULIMAR BARRETO  
FERREIRA:45522502568

Assinado de forma digital por  
JULIMAR BARRETO  
FERREIRA:45522502568  
Dados: 2024.03.13 15:43:03 -03'00'

**JULIMAR BARRETO FERREIRA**

Promotor de Justiça Regional Ambiental



**VALDIR LEMOS LOBO**  
CPF nº 036.534.525-38

Testemunhas:

CPF Nº 023.891.745-69

CPF Nº 080.288.415-62

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus  
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262  
E-mail: [ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br)